



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS
GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA



EMENDA DO PODER LEGISLATIVO AO PLOA

Nº. da Emenda

114

Tipo da Emenda:

MODIFICATIVA

CMU 000374 113 01/11/2013 12:30
3374 RH

Autor da Emenda:

Vereador José Clemente da Silva Corrêa - PDT

Órgão

Código

Descrição

04.122.4109.0.000.000

Unidade Orçamentária

Código

Descrição

29.01

Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito

Função	Subfunção	Programa	Ação
		GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.	GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

Descrição do Programa

Descrição da Ação

GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO.

Detalhamento da Ação

Texto Proposto:

GESTÃO, MODERNIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO. IMPLANTAÇÃO DA CENTRAL DE OPERAÇÕES DE SEGURANÇA E MONITORAMENTO DE TRÂNSITO. CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA ATIVIDADES RELACIONADAS À EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO. MELHORIA E AMPLIAÇÃO DA REDE DE INTERNET E TELEFONIA PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA. AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, RECURSOS MATERIAIS E TECNOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS.

Emendas geradoras de custos e suas respectivas compensações:

Acréscimos à Programação		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

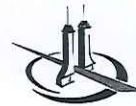
Cancelamentos Compensatórios		(R\$ 1,00)
Natureza da Despesa		Acréscimo
		R\$

Justificativa:

1. O Art. 144. da Constituição da República Federativa do Brasil (1988) afirma que a "segurança



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS



GABINETE DO VEREADOR JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA

pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio", demandando o compromisso da Administração Pública Municipal de Uruguaiana com a segurança de seus cidadãos.

2. O Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) destaca que é fundamental que a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito conte com recursos humanos, materiais e tecnológicos para o amplo e qualificado atendimento às demandas e às necessidades do povo uruguaiense.

3. O art. 17, da Lei Municipal nº 5200/2021 estabelece que compete, por exemplo, à "Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, sigla SESTRA, compete: proteger e defender a vida e a propriedade coletiva; atuar de forma integrada com entes da federação, auxiliando as forças públicas no combate à violência, à criminalidade e os abusos contra a pessoa e o meio ambiente, seja preventiva ou ostensivamente; a proteção de bens, serviços, logradouros públicos municipais e instalações do Município" e, por isso, a proposta do Vereador José Clemente da Silva Corrêa (PDT) está sintonia com as atribuições e necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

Vereador José Clemente da Silva Corrêa
Bancada do PDT